

LEI Nº 253/2005 DE 20 DE JUNHO DE 2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BREJINHO,

Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

- Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente até R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), destinado a Contribuição Previdenciária, Objeto Parcelamento com a Previdência Social.
- Art.2°- Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará no Orçamento Programa atual, à Classificação Institucional, Funcional-Programatica e detalhamento das categorias Econômicas cabíveis, para aplicação das despesas de que trata esta Lei, usando como fonte de Recursos, as disponibilidades caracterizadas no Artigo 43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario, com efeitos retroagidos a 03 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Brejinho – PE, em 20 de Junho de 2005.

Francisco de Sales Rodrigues da Costa

FRANCISCO DE SALES RODRIGUES DA COSTA
PREFEITO

